



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.926, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental "Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 170.000,00

Total da Suplementação

R\$ 1.320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do

IRINEU
MARCOS
PARMEGGIA
NI:46205578
034

Assinado de forma
digital por IRINEU
MARCOS
PARMEGGIANI:462
05578034
Dados: 2024.02.21
12:56:08 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2024.02.21 12:56:24 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.926/2024.
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R\$ 2.410.401,60	0,00	R\$ 2.410.401,60	R\$ 0,00	R\$ 2.410.401,60

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.



IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4620557803
4
Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.02.21 12:56:38 -04'00'
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.927, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP

ELEMENTOS:

3.3.90.47.00.00.01.0720 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00

3.3.90.47.00.00.01.0750 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 500,00

ATIVIDADE: 2.020 Pagamento de Despesas Bancárias

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.01.0501 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Total da Suplementação R\$ 75.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.927/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 57, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.926, de 20 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental "Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 170.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.926/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.926, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

ATIVIDADE: 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

ATIVIDADE: 2.079 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental "Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

ATIVIDADE: 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

ATIVIDADE: 2.081 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

ATIVIDADE: 2.082 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 170.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.926/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Educação)	R\$ 2.410.401,60	0,00	R\$ 2.410.401,60	R\$ 0,00	R\$ 2.410.401,60

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.927, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 75.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria